

Assis, 22 de janeiro de 2016.

OFÍCIO nº 003/2016

Exmo. Senhor.
ALEXANDER RIBEIRO SERÓDIO
D.D Secretária Municipal da Fazenda
Nesta

Assunto: Reposição das perdas salariais.

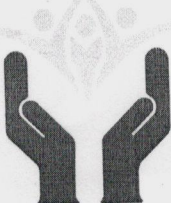
**SINDICATO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE ASSIS E REGIÃO** entidade sindical, inscrita no CNPJ sob o número
64.614.621/0001-48 com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 37, Assis/SP, vem, respeitosamente
a presença de Vossa Senhoria expor e ao final requerer:

Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 01 de 27 de fevereiro
de 2015 Municipal que dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos dos servidores
municipais combinada com a Lei Municipal nº 5.340, de 17 de dezembro de 2009 que fixa
como **data base para revisão dos vencimentos** e proventos **1º de fevereiro de cada ano,**
bem como, pelo que se depreende do art. 124 da lei Orgânica do Município e demais
dispositivos Constitucionais, conclui-se que a administração deva estar se organizando
quanto à apuração de índice e percentual a ser concedido para reposição salarial dos
servidores municipais.

Nesse sentido, vem se manifestar essa entidade sindical, legítima
representante dos servidores, pelo pleito de reposição salarial pelo índice IPCA-e
acumulado no período de 01 janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, ou seja, reivindica,
assim, **reajuste de 10,71% sobre todas as referências constantes do anexo I da Lei
complementar nº 01 de fevereiro de 2015.**

Destaca-se que tal índice é o mesmo aplicado para reajuste do
principal tributo municipal, IPTU, que para o ano de 2016 teve majoração de 10,71%.

Recebi em 22/01/16 - Natália Soares



Sindicato

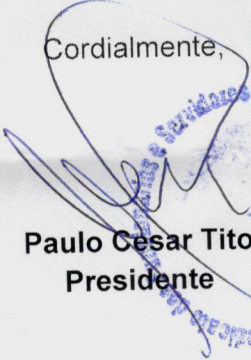
Sindicato dos Funcionários
e Servidores Públicos de
Assis e Região

Considerando ainda que a partir de janeiro de 2016 o Salário Mínimo Nacional vigente é de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) temos que os servidores ocupantes dos cargos cujo os vencimentos se dão pelo padrão "20 C", mesmo que concedido o solicitado reajuste, teriam seus vencimentos abaixo do mínimo nacional, ao arrepio da Constituição Federal, portanto, requer-se o devido reenquadramento para o padrão "20 D", valor que com a aplicação do reivindicado reajuste alcançaria o patamar mínimo civilizatório de R\$ 922,76 (novecentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos), destaca-se, aquém do mínimo paulista, que apesar de não vincular a administração, é o valor apurado para manutenção de necessidades básicas adequada a localidade.

Em relação a reposição inflacionária aos Funcionários Comissionados e Agentes Políticos, lembramos da crise que acomete o país, e as medidas que vem sendo adotadas de contenção de despesas por vários administradores públicos, mas ressaltamos que o critério de mudança nos vencimentos dos Funcionários Comissionados é de critério e decisão política do Prefeito.

Certos de contar com Vossa compreensão e diante do compromisso assumido com os servidores de prestigia-los no reconhecimento do desempenho essencial de suas atividades para a melhor prestação de serviços públicos, objetivo máximo da Administração Pública, contamos com as devidas providencias, e colocamo-nos a disposição reiterando os votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,



Paulo Cesar Tito
Presidente

